



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 013/2024

Cria o Comitê Interinstitucional para o Combate ao mosquito "Aedes Aegypti" no Município de Urânia e dá outras providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009, e a Portaria GM nº 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zika Virus;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Comitê Interinstitucional de Combate ao Mosquito "Aedes Aegypti", transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus do Município de Urânia, com a finalidade de coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate a estas doenças.

Artigo 2º - A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do Município.

7



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - O Comitê Interinstitucional de Combate Mosquito "Aedes Aegypti" do Município será constituído por membros permanentes, sendo sua composição:

- I - três representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- VI - um representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação;
- VII - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil;
- VIII - um representante da Procuradoria Geral do Município;
- IX - um representante da Controladoria Geral do Município;

Artigo 4º - São competências do Comitê:

- I - implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito Aedes aegypti;
- II - integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pela Administração Municipal de Urânia;
- III - propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



IV - Auxiliar na implementação das ações de mobilização social.

Artigo 5º - O Comitê Interinstitucional do Município de Urânia reunir-se-á de forma ordinária, quadrimestralmente.

Parágrafo Único - O referido Comitê será convocado de forma extraordinária com 2 (dois) dias de antecedência, por iniciativa do presidente ou pela maioria de seus membros, quando surgirem motivos suficientes e urgentes que possam trazer risco à saúde da população de Urânia.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia/SP, 07 de março de 2024.

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei

Data supra.